



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

DESPACHO

De: SEFIN-NCEC (Núcleo de Contratos - Equipe de Cálculos)

Para: SEFIN-NCEC (Núcleo de Compras)

Processo n.º: 0030.003397/2024-10

Assunto: 2ª Análise da Proposta de Custos e Formação de preço

Senhor(a), Chefe de Compras.

O presente despacho tem por escopo apresentar a análise conclusiva da proposta e da planilha de custos de origem do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SUPEL/RO, apresentadas pela empresa PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA , no âmbito da contratação de prestadora especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, para atender ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), por um período de 12 (doze) meses.

A referida análise foi realizada mediante cotejo minucioso entre a proposta apresentada pela licitante (ID 0065368306) e os elementos constantes no Termo de Referência (ID: 0062489614), assim como na Planilha de Custo e Formação de Preço (ID: 0062480782/0062481157).

1. DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Se faz necessário ajustar o item "Multa sobre FGTS e o Aviso Prévio Trabalhado", na aba 12X36 Noturno, para o percentual de 3,60%, a fim de promover a conformidade com os parâmetros da planilha de referência e com as orientações emanadas da SUPEL.

2. DA INTRAJORNADA

Conforme disposto no item 3.8.3 do Termo de Referência:

"Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso (intrajornada) na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED nº 000534.2011.14.000/1, enfatizando que, durante esse período, a contratada deverá apresentar um funcionário substituto (**horista**) para cobrir o posto, bem como a inclusão do referido custo na planilha de composição de custos e formação de preços."

Não obstante, verifica-se que a proposta apresentada pela licitante não contempla, novamente, a aba específica referente ao profissional horista. Diante disso, reitera-se a necessidade de adequação à exigência contida no Termo de Referência, em estrita observância aos parâmetros fixados na Planilha de Custos e Formação de Preços Referencial.

3. INSUMOS

No tocante aos equipamentos e materiais, faz-se necessária a inclusão de **lanterna recarregável**, conforme expressamente previsto no Termo de Referência (ID 0062489614).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminha-se o retorno dos autos à licitante, para que proceda às devidas correções, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (ID 0058040981).

Ressalta-se que a **manutenção das inconsistências identificadas poderá acarretar a inabilitação da empresa**, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e às normas que regem as contratações públicas.

Anexa-se, para fins de ciência e adoção das providências cabíveis, a 2ª análise integral das planilhas de custos e formação de preços, contendo o detalhamento das inconsistências verificadas (IDs 0065556688 e 0065556724).

Cumpre destacar, ainda, que o **Contrato Emergencial nº 0061380809** tem o término previsto para **23/06/2026**, impondo-se, portanto, a tramitação célere do presente processo, de modo a evitar a descontinuidade da prestação dos serviços e assegurar a regularidade da contratação.

Nada mais havendo a acrescentar, devolvem-se os autos para as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas.

Atenciosamente,

Elena Elinilda Mendes Ferro
Assessora I Núcleo de Contratos

IGOR BRUSCHI
ATRE | Chefe do Núcleo de Execução Contratual
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, Chefe de Unidade, em 17/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elena Elinilda Mendes Ferro**, Assessor(a), em 17/10/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065550821** e o código CRC **DFDD189B**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0030.003397/2024-10

SEI nº 0065550821